



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 004

Aprova alterações do loteamento denominado "Jardim Maria Lúcia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

1. CONSIDERANDO as alterações executadas no loteamento denominado Jardim Maria Lúcia, aprovado pelo Decreto nº 142, de 12 de julho de 1978, demonstradas pelos projetos acostados ao Processo nº 5893/87;
2. CONSIDERANDO que todas as exigências da Lei foram cumpridas, consoante pedido protocolado sob nº 5893, de 20 de outubro de 1987;
3. CONSIDERANDO que foi firmado o termo de acordo em que se determinaram as obrigações da loteadora;
4. CONSIDERANDO que as escrituras de doação e de caução foram firmadas convenientemente, (doação lavrada no Tabelionato Machado - 2º Ofício de Notas, às fls. 145/146, do Livro nº 88-N, em 26.11.87; cauções lavradas no mesmo Tabelionato, às fls. 148/149, do Livro nº 88-N, em 26.11.87),
5. CONSIDERANDO que o Decreto nº 223, de 10.12.87 fez referência à exigência de execução de asfalto, embora tal não fosse de competência do loteador e,
6. CONSIDERANDO ainda, o parecer favorável da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo do Município,

### D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações do loteamento denominado Jardim Maria Lúcia, aprovado pelo Decreto nº 142, de 12 de julho de 1978, devidamente demonstradas, consoante projetos inclusos ao Processo nº 5893, de 20 de outubro de 1987, que integram o presente Decreto.

Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias pluviais, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e arborização e demais alterações propostas, no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de os imóveis caucionados em garantia serem incorporados ao patri

*Law* *D* 91

mônio público (Lotes nºs 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com 300,42 m<sup>2</sup> (trezentos vírgula quarenta e dois metros quadrados); 04 (quatro), da Quadra nº 05 (cinco), com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); 06 (seis), da Quadra nº 05 (cinco), com 345,24m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados); 09 (nove), da Quadra nº 06 (seis), com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); 11 (onze), da Quadra nº 06 (seis), com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); 13 (treze), da Quadra nº 06 (seis), com 512,25m<sup>2</sup> (quinhentos e doze vírgula vinte e cinco metros quadrados), todos do Jardim Maria Lúcia, em Umuarama-PR).

Art. 3º. Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os lotes nºs 05 (cinco), da Quadra nº 05 (cinco), com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); 07 (sete), da Quadra nº 05, com 555,95 m<sup>2</sup>; 08(oito), da Quadra nº 05, com 360,00m<sup>2</sup>; 09 (nove), da Quadra nº 05, com 433,65m<sup>2</sup>, todos do Jardim Maria Lúcia, em Umuarama-PR, assim como passa ao domínio público a área de 1.157,68m<sup>2</sup> (hum mil, cento e cinquenta e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados), correspondente a lote de utilidade pública e praça do Jardim Maria Lúcia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto nº 223, de 10.12.87.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 1988.

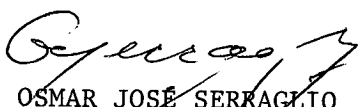
  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

  
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ISAMU OSIMA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e  
Urbanismo

